



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 010/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída pela Portaria nº 027/2018, convida V. S^a. a participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações, à realizar-se na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Prefeita Aurea Dias de Almeida, 190- Centro, na Cidade de Bonito de Santa Fé, às **09:00h do dia 08(oito) de março de 2018**, onde igualmente serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos para habilitação e propostas de preços:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço por item, tem por objetivo a Contratação de veículos com motorista, para os serviços diversos, para atender as diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé /PB., devidamente especificados no Anexo I, que integra este edital.

2. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1. - As empresas poderão ser representadas por:
- 2.2 Sócio - proprietário ou dirigente da sociedade - Documento oficial de identidade, contrato social registrado em órgão competente, ou documento que comprove poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante, todos originais ou cópias autenticadas em cartório;
- 2.3 Procurador – Documento oficial de identidade, instrumento público de procuração, documento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar ou exercer todos os atos inerentes ao certame, impresso em papel timbrado, todos originais, ou cópias autenticadas em cartório, especifica para o presente certame.
- 2.4 O não atendimento as exigências acima citadas não impedem a participação da empresa licitante no certame, porém, impossibilita a mesma de se manifestar e responder pela empresa, impedindo rubricar documentos, opinar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 2.5 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto a Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 2.6 – No caso de pessoa física, apresentar carteira de identidade e CPF.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas físicas ou jurídicas, cadastradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, bem como as que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de no mínimo, 03(três) dias antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1- Para habilitação deverão os licitantes apresentar na sessão de recebimento dos envelopes ou invólucros lacrados, contendo documentação e proposta de preços. Em caso de pessoa física dispensado em parte. No primeiro envelope deverão constar:

4.2 - NO CASO DE PESSOA JURIDICA

- a)Cédula de Identidade;*
- b)Registro Comercial, no caso de empresa individual;*
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- d)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- e)Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- f)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridica(CNPJ),*
- g)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- h)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- i)Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);*
- j)Certificado de Registro Cadastral do Município de Bonito de Santa Fé – CRC(2018);*
- l)Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município licitante, até o dia da apresentação dos envelopes, conforme data indicada no preâmbulo deste EDITAL, de que o licitante esta adimplente com o Município de Bonito de Santa Fé;*
- m)Declaração de ciência e concordância com os termos deste EDITAL;*
- n) Declaração de fato superveniente de impedimento da empresa;*
- o)Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;*
- p)Alvará de Localização, Funcionamento em vigor;*
- q)DUAL dos veículos em nome da empresa, especifico para cada item;*
- r)Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com as exigências;*

4.3. – Em caso de pessoa física fica dispensado em partes, apresentar:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Prova de regularidade junto as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
- e) Certificado de Registro Cadastral - CRC (2018);
- f) *DUAL dos veículos em nome do licitante, específico para cada item;*
- g) *Carteira Nacional de Habilitação do condutor de acordo com as exigências;*

4.5 - Os documentos de habilitação acima indicados poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, neste caso, deve-se apresentar os respectivos originais, à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, 01 (uma) hora antes da sessão de abertura.

4.6 Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta deverão ser endereçados à CPL, lacrados, devidamente autenticados pelos(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) proponente(s), contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.7 Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que provocaram a não habilitação ou desclassificação.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 **A proposta de preço** deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, e apresentada em uma via, datilografada, digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, redigida em linguagem clara, sem rasuras ou emendas, assinada e identificada na última página pelo licitante, e rubricada nas demais, devendo conter as seguintes informações:

5.1.1 razão social do licitante, endereço, número de inscrição estadual pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e/ou no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 preço unitário por setor e global da proposta, ocorrendo divergência no total do item em face ao preço unitário, prevalecerá este último (deverão estar inclusos nos preços os valores relativos a impostos, frete e etc), devendo ser cotado em real, para pagamento à vista;

- 5.1.3 Prazo de Início dos serviços:** no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;
- 5.1.4 prazo de validade da proposta,** não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.1.5 data e assinatura** do licitante ou do representante legal.

6 O PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 6.1** A presente licitação será processada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- 6.2** Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar o menor preço por item, atendendo as especificações e exigências do ANEXO I, nos termos da Legislação pertinente;
- 6.3** No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.4** Concluído o julgamento das propostas, o resultado será comunicado aos licitantes através de publicação na imprensa oficial ou em sessão pública, para efeito de recurso, conforme art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação

02.050 SECRETARIA DAS FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTROLE DAS DESPESAS

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas

02.060 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.090 SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 8.1.** A homologação e adjudicação do objeto desta tomada de preço ao licitante será feita mediante termo circunstanciado após expirado o prazo recursal.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 9.1** O objeto desta licitação será recebido:
- 9.1.1** provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;

9.1.2 definitivamente, após confirmação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua conseqüente aceitação;

9.1.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade do veículo locado.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento correspondente às serviços objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de cheque nominal à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante devidamente atestada pelo setor competente mediante liberação dos recursos pelo governo federal e estadual.

11. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

11.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão recursos, representação ou pedido de reconsideração, no prazo e na forma da citada Lei;

11.2. O prazo para interposição de recursos, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas, anulação ou revogação, e para representação ou impugnação, será o determinado na lei, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, neste último caso se presentes todos os interessados no ato da emissão da ata;

11.3. Os recursos serão dirigidos a Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, por meio de petição dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Divisão de Administração Municipal (DAM).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inadimplência total ou parcial da prestação dos serviços, implicará em multa equivalente a 10% do valor do mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, bem como declaração de inidoneidade;

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé do valor do pagamento devido, cabendo à unidade pagadora comunicar a medida ao executante.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ se reserva o direito de adiar ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, bem como anular ou revogar esta licitação, nos casos previstos em lei, sem que caiba em tais casos, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes;

13.2. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital;

- 13.3.** As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CPL/PMBSF-PB, observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 13.4.** Nenhuma indenização caberá aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Licitação.

Bonito de Santa Fé-PB 16 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de veículos com motorista, para os serviços diversos, para atender as diversas Secretarias do Município de Bonito de Santa Fé /PB.

Veículo	Necessidade	Finalidade	Período
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS	Secretaria de Saúde	Para efetuar o transporte de pacientes para fazer tratamento fora de domicílio, saindo do Município de Bonito de Santa Fé até a Cidade em que o tratamento for realizado, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal da Saúde, durante o ano de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS	Secretaria de Finanças	Para transporte de servidores e encomendas do Gabinete do Prefeito que funcionam dentro do Prédio da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, com a finalidade de proporcionar aos servidores do referido setor a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor na zona urbana do município, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
MOTOCICLETA	Secretaria de Saúde/PSF	Para transporte de e encomendas da Secretaria de Municipal de Saúde, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
CAMINHONETE DE CARGA	Sec. de Serviços Públicos	Para efetuar os serviços para transporte de resíduos sólidos, materiais de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, conforme a necessidade da Secretaria, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
VEÍCULO TIPO VAN	Secretaria de Saúde	Para efetuar o transporte de pacientes para fazer tratamento fora de domicílio, saindo do Município de Bonito de Santa Fé até a Cidade de João Pessoa, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal da Saúde, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULHANTE	Secretaria de Serviços Públicos	Para efetuar o transporte resíduos sólidos de poda e de entulhos, saindo do Município de Bonito de Santa Fé até o Aterro Sanitário da Cidade de Bonito de Santa Fé, com regularidade de dois dias por semana, conforme a necessidade da Secretaria de Serviços Públicos, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
MOTOCICLETA	Secretaria de Administração	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Administração, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
MOTOCICLETA	Sec. de Serviços Públicos	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018

MOTOCICLETA	Secretaria de Educação	Para transporte de servidores e encomendas da Secretaria de Municipal de Educação, com a finalidade de proporcionar aos servidores da referida Secretaria a fiscalização, acompanhamento e execução de serviços inerentes ao setor tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, durante o exercício de 2018.	De 01/02/2018 à 31/12/2018
-------------	------------------------	---	----------------------------

PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT./MÊS	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS	UND.	01	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00
002	MOTOCICLETA	UND.	05	R\$ 4.685,00	R\$ 51.535,00
003	VEÍCULO TIPO VAN	UND.	01	Valor pago por passagem= R\$ 80,00 cada	Valor/ Referência Ano 2015 = R\$ 30.000,00
004	CAMINHONETE DE CARGA	UND.	01	R\$ 1.390,00	R\$ 15.290,00
005	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA BASCULHANTE	UND.	01	R\$ 1.300,00	R\$ 14.300,00
006	VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS	UND.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 152.955,00(CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

JOSÉ ERIVAN LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA E A
 EMPRESA OU O SR.(A)_____.

1. DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ou simplesmente PMBSF, inscrito no CNPJ-MF- 08.943.227/0001-82, com sede e foro na Rua Dr. Batista Leite, 80 - Centro, nesta cidade, legalmente representado pelo Prefeito, FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta urbe CEP. 58.960-000, Bonito de Santa Fé-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº.....

1.2. CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ ou CNPF sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade **Tomada de Preços de nº 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constante do Processo **PMBSF nº 03.2018.010/2018**, realizada e processada nos termos das disposições da TP supracitado e da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, homologada em _____, declaram, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

Contratação de empresa ou proprietário de veículos com motorista, para prestarem serviços com o(s) veículo(s)..... para efetuar os serviços de, conforme especificação constante no ANEXO I da Tomada de Preços nº 010/2018, que independentemente da transcrição integra este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços na quantidade, prazo e preço conforme proposta em Anexo;

- 4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pela PMBSF, atendendo prontamente eventuais reclamações e substituindo o veículo se apresentar defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Pagar a CONTRATADA a importância global de R\$ _____, em parcelas mensais de acordo com a prestação dos serviços, de acordo com a proposta julgada vencedora da TP 010/2018, conforme condições definidas no Edital e à vista da documentação fiscal, .

6. DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por um período de 04 (quatro) meses, considerando-se para tal fim a emissão da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos, que não poderá ultrapassar a data da vigência da dotação orçamentária.

7. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO.

- 7.1. Os serviços pertinente ao objeto da presente Tomada de Preços, será feita conforme disposto no item 1 subitem 1.1 do Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido:

- 8.1.1. provisoriamente mediante recibo, por servidor ou comissão designada, para posterior exame de sua conformidade com as especificações do Edital;
- 8.1.2. definitivamente, após confirmação da qualidade do veículo e sua conseqüente aceitação.

- 8.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela qualidade dos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO:

- 10.2 O pagamento correspondente aos serviços efetuado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, através de Cheque Nominal, à vista da documentação fiscal fornecida pela licitante e devidamente atestado pelo setor competente mediante a liberação dos recursos do governo federal e estadual.

- 9.3. Os preços durante o período de vigência do presente Contrato serão irrevogáveis.

- 9.4 As despesas para execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO

04.122.2002.2005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação

02.050 SECRETARIA DAS FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTROLE DAS DESPESAS

04 123 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas

02.060 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

02.070 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.090 SECRETARIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e Edital;

10.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% do valor inicial atualizado, e supressões que forem acordadas;

11.2. O foro do presente contrato é o da Comarca de Bonito de Santa Fé - PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bonito de Santa Fé,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE

Francisco Carlos de Carvalho

Prefeito Constitucional

Contratado

TESTEMUNHAS :

01: _____

CPF: _____